



Decreto



DECRETO Nº 2758, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA AMPLIAÇÃO DA CASCALHEIRA DO SABINO DE MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cascalheira do Sabino, povoado deste Município, conforme consta no Ofício formulado pelo Secretário Municipal de Transporte; e

CONSIDERANDO o imóvel urbano nas intermediações, com área livre total de 21.780m² (vinte e um mil setecentos e oitenta metros quadrados);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel rural localizado no Povoado de Sabino, Km 03, neste município, com georreferenciamento: 1 - 24L 8741984,86m-S; 211317,96m-E; 2 - 24L 8741837,00m-S; 211309,00m-E; 3 - 24L 8741847,09m-S; 211076,51m-E; 4 - 24L 8741873,00m-S; 211092,00m-E; 5 - 24L 8741905,00m-S; 211112,00m-E; 6 - 24L 8741962,00m-S; 211259,00m-E, com área total de 21.780m² (vinte e um mil setecentos e oitenta metros quadrados), com registro no CAR BA-2918357-27EB.C250.3431.4ªOC.B62F.9AF4.7761.4DA7, registrado em nome de **ELISANGELA DE MIRANDA CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade / RG nº 07.270.542-60 e inscrita no CPF sob o nº 010.770.025-56, com os seguintes limites e confrontações: Nascente: extensão de 148,14,00M, Prefeitura Municipal de João Dourado; Poente: extensão de 67,92M, Elisângela de Miranda Cavalcante; Norte: extensão de 220,90M, Prefeitura Municipal de João Dourado; Sul: extensão de 232,71M, Elisângela de Miranda Cavalcante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO**



PREFEITURA



JOÃO
DOURADO
COMPROMISSO COM NOSSA CIDADANIA

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação da cascalheira do Sabino, povoado deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.123.0020.209 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

04.122.0020.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS / 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 25 de outubro de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO D66E JOÃO DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 RUA DR. MÁRIO DOURADO, 16, 1º ANDAR-CENTRO